



PORTARIA Nº 2024/80, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ANTONIO LUIZ DE AGUIAR**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves – QUADRO GERAL – G 5 – N I – G, matrícula nº 247717, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO			VALOR R\$
Média Aritmética Simples			R\$ 2.050,81
Última remuneração			R\$ 2.046,80
Tempo de Contribuição	21,99	35	0,63
Valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 1.289,48
Complementação Constitucional			R\$ 122,52
Total de Proventos			R\$ 1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 19/08/2024

CARIMBO/ ASSINATURA

Jhon Tito Macedo

Assessor Técnico Superior

Decreto nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 0997/2024

